



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELÉM
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME REZA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A presente contratação tem por objetivo a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão atuarial, voltados à elaboração dos cálculos atuariais obrigatórios referentes ao exercício de 2026, bem como à emissão dos relatórios exigidos para a adequada gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deste ente federativo. A realização da avaliação atuarial anual constitui obrigação legal imposta aos entes que mantêm RPPS, nos termos da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual estabelece parâmetros gerais para organização, funcionamento e responsabilidade na gestão dos regimes próprios de previdência social. Referida norma determina que os entes promovam, anualmente, a apuração do equilíbrio financeiro e atuarial do regime, mediante estudo técnico elaborado por profissional ou empresa devidamente habilitada. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a sustentabilidade do RPPS, por meio da análise precisa das obrigações previdenciárias futuras, avaliação das receitas, definição de alíquotas de contribuição, identificação de eventuais déficits ou superávits atuariais e proposição de medidas para equacionamento de desequilíbrios, quando existentes. Destaca-se que os serviços a serem contratados demandam conhecimento técnico altamente especializado, notadamente na área de atuária, sendo indispensável a atuação de profissionais qualificados, com domínio das normas expedidas pela Secretaria de Previdência, bem como das melhores práticas atuariais aplicáveis à administração pública. Tal expertise não se encontra disponível no quadro funcional deste ente, o que inviabiliza a execução direta dos serviços pela Administração. Ademais, os relatórios atuariais produzidos servirão de base para o cumprimento de diversas obrigações legais e acessórias, tais como: envio de informações aos órgãos de controle e fiscalização; elaboração e acompanhamento de políticas previdenciárias; subsidiar a tomada de decisões estratégicas na gestão do RPPS; atendimento às exigências para manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). A ausência da avaliação atuarial ou sua elaboração em desconformidade com as normas vigentes pode acarretar sanções administrativas, impedimentos à celebração de convênios e transferências voluntárias, além de comprometer a regularidade previdenciária do ente. Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade e a motivação para a contratação pretendida, a qual se mostra essencial, contínua e estratégica, visando garantir a regularidade, transparência e equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME REZA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	MÊS	12

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E

ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME REZA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por inexigibilidade de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 17.400,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO ATUARIAL, VOLTADOS À ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS ATUARIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, CONFORME REZA A PORTARIA MTP Nº 1.467/2022, BEM COMO OS RESPECTIVOS RELATÓRIOS QUE TRATA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21.

Belém - PB, 30 de Março de 2026.


EDIVALDO NUNES DOS SANTOS
Diretor Administrativo e Financeiro